

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019

TABELA II

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e § 3º, 4º e 5º art. 580 da CLT).

| LINHA | CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR A ADICIONAR (R\$) |
|--------------|---------------------------------------|---------------------|--------------------------------|
| 01 | De 0,01 a 29.268,75 | Contrib. Mínima | 234,15 |
| 02 | De 29.268,76 a 58.537,50 | 0,80% | - |
| 03 | De 58.537,51 a 585.375,00 | 0,20% | 351,22 |
| 04 | De 585.375,01 a 58.537.500,00 | 0,10% | 936,60 |
| 05 | De 58.537.500,01 a 312.200.000,00 | 0,02% | 47.766,60 |
| 06 | De 312.200.000,01 em diante | Contrib. Máxima | 110.206,60 |

- O Conselho de representantes da CNC decidiu reajustar os valores. Serão praticados em 2019 pelo IGP-M de 8,89%, fixando a contribuição mínima em R\$ 234,15 (Duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos);
- Os representados ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 29.268,75**, poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de **R\$ 234,15**, de acordo com o disposto nos artigos 578, 580 § 3º e 587 da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;
- Os representados ou entidades com capital social superior a **R\$ 312.200.000,01**, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 110.206,60**, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;
- Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMERCIO Nº 033/2018;
- Data de recolhimento:
 - Empregadores: 31.Jan.2019;
 - Para os que venham a estabelecer-se após o mês acima, a Contribuição Sindical será recolhida na Ocasão em que requeiram as repartições o registro ou licença para o exercício da respectiva atividade;

MODO DE CALCULAR

Exemplo A

Capital social de: R\$ 26.268,75
 1. Classe de enquadramento 0.01 a 29.268,75 (Linha 01)

 Alíquota correspondente:

 2. Parcela a adicionar: +0,00
 3. **Contribuição devida: 234,15**

Exemplo B

Capital social de: R\$16.200.300,00
 1. Classe de enquadramento 585.375,01 a 58.537.500,00 (Linha 04)

 2. Alíquota correspondente: 0,10% ou 0,001
 Onde: 16.200.300,00 x 0,001 = 16.200,30
 3. Parcela a adicionar: 936,60
 4. **Contribuição devida: 17.136,90**

Remetente: Secovi-SP – Rua Dr. Bacelar, 1043 – Vila Mariana – Cep 04026-002 – São Paulo/SP